



## RESOLUÇÃO Nº 19, DE 8 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal do Paudalho para permitir a participação virtual dos Vereadores em reuniões das Comissões e em sessões do Plenário por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, do Regimento Interno e art. 40, inciso VI, da LOM, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

- Art. 1º. O Regimento Inte<mark>r</mark>no da Câmara Municipal do Paudalho, passa a vigorar com a seguinte alteração:
- Art. 97-A. É admitida a participação virtual dos Vereadores nas sessões do Plenário e nas reuniões das comissões, por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis.
  - § 1º São atribuídos todos os direitos, deveres, prerrogativas e obrigações previstos neste Regimento Interno aos Vereadores que optarem pela participação virtual de que trata o caput.
  - § 2º O registro de presença dos Vereadores membros de comissão para fim de obtenção do quórum para início das reuniões e para deliberação, de que tratam, respectivamente, o art. 58, levará em consideração a participação virtual prevista no caput.
  - § 3º O registro de presença dos Vereadores em Plenário para fim de obtenção do quórum para início das sessões e para deliberação, de que tratam, respectivamente, os arts. 201 e 206, levará em consideração a participação virtual prevista no caput.
  - § 4º Identificados problemas tecnológicos ou operacionais que afetem de qualquer forma a participação virtual prevista no caput, o Presidente da Câmara Municipal e os Presidentes

De la companya della companya della companya de la companya della companya della

Rua João Alfredo, 100 — centro E-mail: contato@camarapaudalho.pe.gov.br 55.825-000 — PAUDALHO — PERNAMBUCO Fone (81) 3636-1306

8

1



das Comissões, no exercício de suas competências, adotarão as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal do Paudalho

Josimar Ferreira Cavalcanti Presidente

1 100100111

2º secretário